

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**02/2025 -
AUDGE/RE/IFRN**

Ação PAINT – Cessão e Requisição de Servidores





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Relatório de Auditoria 2/2025 - AUDGE/RE/IFRN

27 de fevereiro de 2025

NATUREZA DA AÇÃO	AUDITORIA
MACROPROCESSO RELACIONADO:	GESTÃO E INFRAESTRUTURA
AÇÃO DO PAINT 2024:	7 - POLÍTICA DE PESSOAL – CESSÕES E REQUISIÇÕES DE SERVIDORES
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:	01/08/2024 à 16/01/2025
UNIDADES AUDITADA:	DIGPE; CODEPE

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de competência do exercício de 2024, em seu item 04, a Auditoria Interna vem apresentar o resultado dos exames realizados no período de 01/08/2024 a 16/01/2025, com o fito de avaliar os processos de cessões e requisições de servidores entre o IFRN e outros órgãos quanto à sua conformidade com a legislação em vigor e a eficácia dos controles aplicados nesses processos, de modo a obter um cenário fidedigno e apresentar recomendações que visem o aprimoramento dos controles e sua adequação às normas, bem como contribuir para o alcance dos objetivos institucionais.

Em específico, a presente ação de auditoria buscou satisfazer aos seguintes objetivos:

1. Verificar a existência de normativos internos, checklists, manuais, rotinas ou fluxogramas que orientem os procedimentos para cessões e/ou requisições de servidores para outros órgãos;
2. Averiguar se os requisitos estabelecidos em leis e normas estão sendo observados na análise e instrução processual dos processos de cessões e/ou requisições de servidores para outros órgãos e;
3. Verificar se os prazos regulamentares referentes às cessões e/ou requisições de servidores estão sendo cumpridos.

Considerando as alterações sobre o tema trazidas pelo Decreto nº 10.835/2021, foi delimitado como escopo os processos de cessão e requisição de servidores abertos após a emissão deste normativo, inclusive os de renovação.

Cumpra aqui expormos que os trabalhos foram desenvolvidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, e que foram totalizadas 1.120 horas-homem trabalhadas. Nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da auditoria interna.

2. BASE NORMATIVA

A base normativa que respaldou os exames empreendidos por esta Auditoria Interna encontra-se evidenciada logo abaixo:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais);
- Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021;
- Acórdão nº 1421/2021 – TCU – Plenário.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

Avaliar a conformidade dos processos de cessão e requisição de servidores, entre o IFRN e outros órgãos, à luz da legislação em vigor, considerando a perspectiva estratégica “Gestão e Infraestrutura” do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2026, mais especificamente no que concerne ao tema estratégico “Gestão Administrativa e de Pessoal”.

O foco da avaliação se deu sobre os controles exercidos sobre os trâmites envolvendo os processos de cessão e requisição de servidores, abertos após a emissão do Decreto nº 10.835/2021, até o início desta ação de auditoria, que ocorreu em 26/07/2024.

Para a seleção do escopo, foi realizada uma busca no módulo de processos no SUAP no dia 26/07/2024, utilizando como palavras-chave “cessão” e "requisição", e selecionado aqueles processos que diziam respeito ao objeto da auditoria, o que resultou 18 processos.

No quadro 01 apresenta-se a relação dos processos dentro do escopo delimitado.

Quadro 01 – Processos de solicitação e pagamento de ajuda de custo (2021 - 2024).

	NÚMERO PROTOCOLO	TIPO DE PROCESSO	SITUAÇÃO
01	23057.003877.2024-88	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
02	23421.000560.2024-94	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
03	23421.000227.2024-85	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
04	23421.000202.2024-81	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
05	23421.006012.2023-97	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Em trâmite
06	23421.006186.2023-50	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
		Pessoal: Cessão de Servidor para outro	

07	23426.002374.2023-69	Órgão	Finalizado
08	23421.003954.2023-13	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
09	23057.004833.2023-94	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
10	23134.001351.2023-12	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
11	23426.000997.2023-05	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
12	23035.003521.2022-31	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
13	23421.004480.2022-46	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
14	23516.000936.2022-40	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
15	23057.005641.2022-14	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
16	23424.001033.2022-13	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
17	23421.003929.2021-78	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado
18	23037.001441.2021-40	Pessoal: Cessão de Servidor para outro Órgão	Finalizado

Fonte: (SUAP)

4. METODOLOGIA

Esta ação de auditoria tem por objetivo avaliar os controles implementados pela instituição sobre os processos de cessão e requisição de servidores que tenham o IFRN como órgão envolvido (requisitante ou cedente). Os trabalhos realizados envolveram análises dos processos de cessão e requisição, bem como os processos de renovação dos mesmos, de modo a verificar sua adequação às leis e aos objetivos pretendidos. Os procedimentos aplicados, conforme matriz de planejamento, foram os seguintes:

- a. Indagação escrita: emitir S.A. solicitando informações a DIGPE/CODEPE;
- b. Análise documental: analisar os processos de cessão/requisição de servidores e aplicação de checklist para verificar o atendimento dos requisitos legais concernente a esses processos.

5. RESULTADOS DOS EXAMES

5.1. DIMENSÃO: GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

5.1.1. AÇÃO PAINT: POLÍTICA DE PESSOAL - CESSÕES E REQUISIÇÕES DE SERVIDORES

5.1.1.1. INFORMAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

Apresenta-se a seguir o resultado dos exames empreendidos junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGPE, a qual, na condição de unidade auditada foi informada a respeito das constatações advindas da análise mediante a emissão de Solicitações de Auditoria específicas que demandaram manifestações por escrito em prazo determinado.

5.1.1.1.1. INFORMAÇÕES:

INFORMAÇÃO 01: PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO SEM A FINALIZAÇÃO DEVIDA.

O processo 23421.003929.2021-78 trata da solicitação da renovação da cessão, à Prefeitura do Natal-RN, da servidora registrada sob matrícula SIAPE: 1461723. Em seu trâmite, no dia 03/08/2022, foi anexado o PARECER n. 00210/2022/PF-IFRN/PFIFRIOGRANDEDO NORTE/PGF/AGU, que conclui:

Em face do exposto, a Procuradoria Federal junto ao IFRN, órgão da Advocacia-Geral da União, aquiescendo com o conteúdo do Despacho 86/2022 - ASSEL/DIGPE/RE/IFRN, opina pela impossibilidade da utilização do instituto da cessão ao caso apresentado nos autos.

Sucessivamente, no dia 12/12/2022, foi emanado pelo Reitor o Despacho: #1079453 acolhendo o parecer da PROJU:

Acolho o PARECER n. 00210/2022/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, por seus próprios fundamentos. Solicitamos à DIGPE analisar e propor uma alternativa, dentro das possibilidades legais, para regularizar a situação da servidora A.C.R.S (1461723), uma vez que a PROJU opinou pela impossibilidade da utilização do instituto da cessão no presente caso pelo fato da servidora já possuir vínculo efetivo com o IFRN.

Em ato posterior, no dia 15/02/2023, foi emanado pela Diretora da DIPED o Despacho 6/2023 - DIPED/PROEN/RE/IFRN:

Portanto, cabe à prefeitura, por seus próprios meios, realizar a correta adequação do termo a ser utilizado no instrumento de autorização para o exercício do cargo em comissão no IFRN, sendo que, na minha interpretação o termo adequado seria AFASTAMENTO para "exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, dos Estados e dos Municípios e de suas entidades autárquicas", previsto no Art. 80.

(...)

Assim, caso haja o entendimento que este é o caminho correto, tendo o interesse na continuidade do pedido de cessão, o IFRN pode enviar um novo ofício para a Secretária Municipal de Educação indicando a necessidade de ajuste na Portaria de cessão objetivando ajustar o termo de forma adequada à Lei.

No dia 02/03/2023, o Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal emite o Despacho #1133835:

Em atenção ao requisitado através do Despacho#1131656, considerando o PARECER n. 00210/2022/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, que opina pela impossibilidade da utilização do instituto da cessão ao caso apresentado nos autos e em observância a Nota Técnica nº 12.283/2017-MP. Seguindo o entendimento do Despacho: #1114674. Entende-se que cabe ao IFRN notificar à Secretária Municipal de Educação do município de Natal a respeito do caso em tela, requerendo dessa secretária a apreciação de qual instrumento jurídico, como sugestão o afastamento previsto no inciso XI, Art. 80 da Lei Municipal nº 1.517/65 ou posterior, no respectivo órgão, atende aos critérios legais para concessão da liberação da servidora. Bem como requerer a demonstração de que o afastamento da servidora é sem remuneração.

Até o dia 31/08/2023 foram realizadas tentativas de ajuste no instrumento de liberação da servidora, junto à Prefeitura de Natal/RN, porém sem resultar em sucesso.

No dia 04/09/2023 foi juntado, pelo Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal, o Termo de Finalização do Processo: 23421.003929.2021-78, porém a finalização do processo ocorreu sem atender ao parecer

da PROJU acolhido pelo Reitor.

Após encaminhamento desta situação a unidade auditada, foram apresentados esclarecimentos por meio do Despacho 7/2025 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN e do Despacho nº 49/2025 - DIGPE/RE/IFRN, nos quais a CODEPE e a DIGPE se manifestaram da seguinte forma:

Despacho nº 7/2025 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN

Foram encerradas as tratativas com vistas a cessão da servidora em questão para o IFRN, tendo a Prefeitura de Natal determinado o seu retorno às atividades por meio do Ofício nº 1652/2024-GS/SME (cópia em anexo). Destacamos que a servidora permanece em exercício no IFRN, já que, além do cargo na Prefeitura de Natal, a servidora também ocupa cargo efetivo no âmbito do IFRN.

Conforme Processo [23421.005278.2024-01](#), o IFRN permanece em tratativas junto ao órgão municipal afim viabilizar que a servidora possa desenvolver as atividades do seu vínculo municipal também no IFRN.

Despacho nº 49/2025 - DIGPE/RE/IFRN

Ratificamos os esclarecimentos prestados pela CODEPE/DIGPE, que destacou o encerramento das tratativas relativas à cessão da servidora, com a determinação de retorno às atividades pelo órgão cedente, conforme o Ofício 1652/2024-GS/SME. A servidora permanece em exercício no IFRN, pois compõe o quadro efetivo desta entidade. Por fim, o IFRN permanece em tratativas junto ao órgão municipal para celebrar instrumento jurídico adequado para eventual liberação da servidora, conforme Processo n. [23421.005278.2024-01](#).

Por conseguinte, verifica-se que o objeto analisado - cessão da servidora matrícula SIAPE nº 1461723 ao IFRN - foi extinto com a solicitação do órgão cedente de retorno da referida servidora. Conforme consta no Processo [23421.005278.2024-01](#), as novas tratativas do IFRN junto ao órgão municipal são com fins de celebração de um convênio e, como tal instituto foge ao escopo da presente auditoria, não cabem novas considerações sobre o tema no âmbito desta ação.

5.1.1.2.1. CONSTATAÇÕES:

CONSTATAÇÃO 01: AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO NOS TRÂMITES PROCESSUAIS DE CESSÃO E REQUISIÇÃO DE SERVIDORES

Quando da realização dos trabalhos, foram identificados processos de mesma natureza com tramites que divergiam entre si. Entre as situações observadas têm-se:

- Solicitação de documentos específicos apenas em 03 dos processos de cessão analisados (certidões negativas, nada consta e aprovação no estágio probatório);
- Encaminhamento das solicitações diretamente às diretorias gerais dos Campi pelos órgãos requerentes.

Cabe destacar que não foram identificados manuais, fluxogramas ou orientações que visassem estabelecer os trâmites regulares para os processos de cessão e requisição. Estes elementos indicam uma falta de padronização de procedimentos de cessão e requisição no âmbito do IFRN.

As situações identificadas estão detalhadas no quadro 02

QUADRO 02 – PROCEDIMENTOS NÃO PADRONIZADOS IDENTIFICADOS

DETALHAMENTO DOS ACHADOS			
TRÂMITE/DOCUMENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	PROCESSO	
		NÚMERO	TIPO

Solicitação dos documentos listados abaixo apenas em três dos processos analisados:	Foi solicitado comprovante de que servidor não responde a processo de sindicância ou PAD.	23421.000202.2024-81	Cessão
	Foi solicitado comprovante de que servidor não responde a processo de sindicância ou PAD, e Nada Consta da Biblioteca e do setor de Patrimônio, bem como confirmação de aprovação em estágio probatório.	23421.006012.2023-97	Cessão
	Foi solicitado comprovante de que servidor não responde a processo de sindicância ou PAD e confirmação de aprovação em estágio probatório.	23516.000936.2022-40	Cessão
As solicitações de servidores foram encaminhadas diretamente às Direções dos Campi em quatro dos processos analisados.	Requisição encaminhada diretamente à Direção Geral do Campus João Câmara.	23134.001351.2023-12	Requisição
	Requisição encaminhada diretamente à Direção Geral do Campus Nova Cruz.	23426.000997.2023-05	Requisição
	Requisição encaminhada diretamente à Direção Geral do Campus Currais Novos.	23035.003521.2022-31	Cessão
	Requisição encaminhada diretamente à Direção Geral do Campus Ipanguaçu.	23037.001441.2021-40	Requisição

Fonte: Elaboração própria

CAUSA: Falta de rotinas internas e orientações que sejam aplicáveis aos procedimentos de cessão e requisição de servidores.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS

Despacho 7/2025 - CODEPE/DIGPE/RE/IFRN

A CODEPE está realizando o mapeamento de processos e a elaboração de check-lists de modo a padronizar todos os processos de responsabilidade do setor. Dada o quantitativo de processos, ainda existem rotinas que não foram mapeadas, mas até o final do ano de 2025 essa rotina certamente estará padronizada.

Oportunamente, esclarecemos que os processos de cessão e requisição seguem o disposto na PORTARIA SEDGG/ME Nº 6.066, DE 11 DE JULHO DE 2022. Os documentos adicionais solicitados, conforme os achados da CONAO referem-se àqueles necessários para qualquer movimentação de servidor como os nada consta disciplinares, de patrimônio.

Despacho nº 49/2025 - DIGPE/RE/IFRN

Confirmamos as providências informadas pela CODEPE, que está em processo de mapeamento e elaboração de checklists para padronização das rotinas. A previsão de conclusão integral desse trabalho é até o final de 2025, assegurando a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, notadamente a **Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11 de julho de 2022**.

Por fim, com vistas à melhoria contínua e à padronização dos procedimentos de cessão e requisição, destacamos que a DIGPE junto à CODEPE está construindo o **passo a passo** a ser disponibilizado no [site institucional](#). Esse material, uma vez revisado e validado pela coordenação sistêmica responsável pela movimentação de pessoal, será publicado para as COGPES como parte da iniciativa "DIGPE Padroniza", voltada à uniformização das práticas de gestão de pessoas, reforçando a conformidade e a eficiência das rotinas administrativas.

ANÁLISE DA AUDITORIA

As respostas apresentadas informam que estão sendo realizados trabalhos de mapeamento dos processos de responsabilidade do setor, visando a elaboração de checklists e passo a passo, dentro de uma iniciativa chamada "DIGPE Padroniza", a qual busca a uniformização das práticas de gestão de pessoas dentro da instituição. Estando condicentes com a análise desta auditoria, as iniciativas propostas também coadunam com a recomendação a ser emitida, sendo estabelecida o prazo para atendimento o final do ano corrente, conforme previsão para conclusão dos trabalhos informada pelo setor.

RECOMENDAÇÃO 01 (DIGPE)

Recomenda-se a elaboração de documento orientativo (manuais, fluxogramas, checklists...) que visem padronizar os trâmites processuais aplicados as cessões e requisições de servidores.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

As recomendações emitidas neste relatório têm como objetivo corrigir situações identificadas durante os trabalhos de auditoria, de modo a gerar impactos positivos na gestão pública, os quais devem ser evidenciados e comprovados. Aqui serão expressos os benefícios esperados, que deverão ser contabilizados como benefícios efetivos, após a comprovação de medidas tomadas pela gestão em atendimento as recomendações emitidas pela Auditoria. Essa contabilização de resultados seguirá a sistemática de quantificação instituída pelas Portarias nº 1.276, de 05 de junho de 2017 – MTCGU e nº 1.410, de 28 de junho de 2017 – MTCGU. Segue a classificação dos benefícios esperados:

Quadro 03 – Classificação dos benefícios esperados.

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	CLASSE	DIMENSÃO	REPERCUSSÃO
Trâmites processuais diversos entre os processos de cessão e requisição analisados.	Recomenda-se a elaboração de manuais, fluxogramas ou checklists que visem padronizar os trâmites processuais aplicados às cessões e requisições de servidores.	Benefício Financeiro/Medida de aperfeiçoamento de capacidade de riscos e implementação de controles internos	Não de da gerir de Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Tático/Operacional

--	--	--	--	--

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna.

7. CONCLUSÃO

Os exames, cujos resultados são apresentados neste relatório, tiveram como objetivo avaliar os processos de cessões e requisições de servidores entre o IFRN e outros órgãos quanto à sua conformidade com a legislação em vigor e a eficácia dos controles aplicados a esses processos.

Com relação a estes objetivos, pôde-se verificar que o IFRN possui controles sobre os processos de cessão e requisição de servidores efetivos, que permitem razoável segurança no que diz respeito à conformidade às normas aplicáveis a este tema. Não obstante, pôde-se verificar divergências quanto à instrução processual devido à falta de padronização dos procedimentos para este tipo de processo, o que resultou em recomendação que reforçou a necessidade de medidas, já em andamento no setor auditado, para padronizar estes processos específicos.

Cabe destacar que a Auditoria Interna tem como competência fornecer avaliações e assessoramentos, de maneira independente e objetiva, que permitam à instituição aprimorar seus controles internos, tornando-os mais eficientes e eficazes, de forma a reduzir os riscos que se impõem ao alcance de seus objetivos.

Isso posto, vencido o trabalho de análise da matéria objeto de auditoria, submete-se o presente relatório à consideração superior para que, após lido e aprovado, seja remetido à autoridade máxima deste Instituto Federal para ciência das constatações e das recomendações e para provimento das medidas propostas por esta Auditoria Interna junto às unidades examinadas.

Francisco Daniel Ferreira da Costa

Auditor Interno – IFRN/PF

Matrícula SIAPE nº: 2528083

Jose Antonio Agulleiro Rodriguez

Auditor Interno – IFRN/AP

Matrícula SIAPE nº: 2043746

Jose Eudes Medeiros Junior

Auditor Interno – IFRN/MO

Matrícula SIAPE nº: 1842290

Revisado por:

Acymara Catarina Zumba de Oliveira

Auditor Interno – IFRN/RE

Matrícula SIAPE nº: 2651704

De acordo,

Nathalia de Sousa Valle da Silva

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nathalia de Sousa Valle da Silva, AUDITOR(A) - CD4 - AUDGE**, em 27/02/2025 14:50:27.
- **Jose Eudes Medeiros Junior, AUDITOR**, em 27/02/2025 16:49:15.
- **Jose Antonio Agulleiro Rodriguez, AUDITOR**, em 28/02/2025 07:54:51.
- **Acymara Catarina Zumba de Oliveira, AUDITOR**, em 05/03/2025 17:32:56.
- **Francisco Daniel Ferreira da Costa, AUDITOR**, em 06/03/2025 11:31:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 823982

Código de Autenticação: eeeb335df7

